



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-CE Nº 0001, DE 21 DE JANEIRO DE 2017.

Determina o rito para a elaboração das atas das reuniões das sessões ordinárias e extraordinárias do plenário do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará, CRA-CE.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o seu Regimento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 477, de 18 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto nos art. 17º, incisos III, do supracitado Regimento do CRA-CE,

DECISÃO do Plenário na 2ª reunião, realizada no dia 20 de Janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designa superintendente para administrar a elaboração e encaminhamento das atas das sessões plenárias do Conselho Regional de Administração do Ceará. Conforme o estabelecido na Seção XIV, art.61, III, do regimento interno do CRA-CE;

Art. 2º O Superintendente terá o prazo de 08 (oito) dias após a data da realização da sessão plenária quer seja esta ordinária ou extraordinária, para encaminhar a minuta da ata da respectiva sessão aos conselheiros participantes via endereço eletrônico (email);

Art. 3º Os conselheiros, após o recebimento da minuta, terão o prazo de 08 (oito) dias para, caso tenham interesse ou achem necessário, apresentarem considerações ou discutirem qualquer assunto ou divergência constante na minuta da ata;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

Art. 4º Em não havendo apresentação de considerações ou inexistência de manifestações acerca da minuta, será considerado que a mesma foi aprovada tacitamente;

Art. 5º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Leonardo José Macedo', is written over the printed name and title.

Adm. Leonardo José Macedo
Presidente do CRA-CE
CRA-CE Nº 8277